

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.422,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Inclui no calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jardim a tradicional Festa de 1º de Maio, também conhecida por Festa do Padroeiro São José, em São José do Ribeirão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Festa de 1º Maio, também conhecida por Festa do Padroeiro São José, em São José do Ribeirão, realizada sempre nos dias da semana que antecedem e sucedem o dia 1º de maio de cada ano, passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jardim.

Art. 2º - Fica estabelecida a data entre 25 de abril a 07 de maio de cada ano o início da montagem, permanência e desmontagem de barracas, palcos, sonorização e demais infraestruturas necessárias à realização do evento na Praça Padre Sebastião Gastaldi e nas Ruas da Sede do Distrito de São José do Ribeirão.

Art. 3º - Para a infraestrutura da Festa o município disponibilizará:

- a) limpeza, pintura e melhorias nas praças e ruas da Sede do Distrito de São José do Ribeirão;
- b) montagem de tendas;
- c) iluminação e tomadas de luz nos postes;
- d) disponibilidade de caminhão pipa, caminhão e Máquinas;
- e) ambulância com enfermeiro e médico;
- f) eletricista de plantão em todos os dias do evento;
- g) banheiros químicos;
- h) tomadas de energia e pontos de luz para ligação das barracas e palco;
- i) segurança e orientação de trânsito;
- j) palco, telão, sonorização e luz cênicas profissionais; e
- K) shows de bandas de músicas.

Art. 4º - Autoriza o Município a criar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na lei orçamentária anual, dotação orçamentária específica para a realização do evento supracitado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
